

**EXTRATO**

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2024, às 11 horas e 47 minutos, por meio do aplicativo Teams, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro do Ministério da Fazenda. Registra-se a presença do Presidente do Conselho Mario Augusto Gouvêa de Almeida (representante do Ministério da Fazenda), do Conselheiro Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira (representante do Tribunal de Contas da União), da Conselheira Neusa Lourenço Silva (representante do Estado do Rio de Janeiro), do Conselheiro Suplente Charles Mathusalém Soares Evangelista (representante do TCU) e da equipe de assessoria técnica.

O Conselho deliberou acerca dos processos 12105.000031/2024-57, 12105.100340/2023-45, 19953.100691/2021-42, 19953.100661/2021-36, 19953.100599/2021-82 e 12105.100724/2021-04, conforme pauta (doc. 45726047) disponível no processo SEI nº 12105.000030/2024-11.

PROCESSO Nº 12105.000031/2024-57

Conclusão: Por unanimidade, o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro aprovou (i) a ata da Reunião Ordinária realizada no dia 25 setembro de 2024 (doc. 45248617) e (ii) a ata da Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de outubro de 2024 (doc. 46006176).

PROCESSO Nº 12105.100340/2023-45

Conclusão: Por unanimidade, o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro aprovou (i) o Parecer SEI nº 3917/2024/MF (doc.45998296) e (ii) o Relatório Semestral de Avaliação do Regime de Recuperação Fiscal referente ao primeiro semestre de 2024 (doc. 46046196).

PROCESSO Nº 19953.100691/2021-42

Conclusão: Por unanimidade, o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro aprovou o Relatório Bimestral de Monitoramento do Regime de Recuperação Fiscal referente aos meses de julho e agosto de 2024 (doc. 46054777).

PROCESSO Nº 19953.100661/2021-36

Conclusão: Por unanimidade, o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do despacho de indexador 45629401, concluiu *“pela regularidade perante o regime de recuperação fiscal dos atos de nomeação de candidatos classificados no V Concurso Público para provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos da carreira de Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme publicação no Diário Oficial do Estado*

do Rio de Janeiro do dia 24 de setembro de 2021 (20399622)".

PROCESSO Nº 19953.100599/2021-82

Conclusão: Por unanimidade, o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do despacho de indexador 45634315, concluiu "*pela regularidade perante o regime de recuperação fiscal do ato de nomeação de Camila Cardoso Ferreira para o cargo de Técnico, área administrativa, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro no dia 18 de agosto de 2021, cuja origem da vaga é a Lei Estadual nº 5.891, de 17 de janeiro de 2011*".

PROCESSO Nº 12105.100724/2021-04

Conclusão: Por unanimidade, o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do despacho de indexador 46002900, concluiu "*pela regularidade dos atos, por se enquadrarem na decisão judicial de mérito acobertada pela coisa julgada originária do TAC para seu cumprimento, conforme Parecer SEI nº 16205/2021/ME (19404694)*".

A Reunião Ordinária foi encerrada às 11 horas e 53 minutos, pelo Presidente do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro.

Documento assinado eletronicamente

MARIO AUGUSTO GOUVÊA DE ALMEIDA

Presidente - Conselheiro Representante do Ministério da Fazenda

Documento assinado eletronicamente

PAULO ROBERTO PINHEIRO DIAS PEREIRA

Conselheiro Representante do TCU

Documento assinado eletronicamente

NEUSA LOURENÇO SILVA

Conselheiro Representante do Estado do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira, Conselheiro(a)**, em 30/10/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neusa Lourenço Silva, Conselheiro(a)**, em 30/10/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Augusto Gouvêa de Almeida, Conselheiro(a)**, em 30/10/2024, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46057500** e o código CRC **65F817FD**.

Referência: Processo nº 12105.000031/2024-57.

SEI nº 46057500